



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-

Decisão do Presidente nº 161/2024

Assunto: PACS 087/2024 – Certificado Digital A3 Sem Token para a Gerência Geral

D E C I S Ã O

O presente PACS 087/2024, refere-se à contratação direta de empresa prestadora fornecedora de emissão de certificado Digital A3 Sem Token, para utilização do gerente geral do CRF-PR, Dr. Edivar Gomes. Conforme a nota de pré-empenho nº 91, a aquisição do serviço no valor de R\$ 149,00 foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024 do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos atestados no Parecer nº 056/2024 da Comissão Permanente de Licitação. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica sem disputa para o objeto desta contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 102/2024, para fins de controle de legalidade, assegurando que a pretensão enquadra-se na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 59.906,02.

Sendo assim, autorizo a contratação via dispensa de licitação sem disputa, da empresa CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no **CNPJ 22.087.251/0001-98** no valor de **R\$149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta autarquia.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR